

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

identificados no polo passivo da atuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF /MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no art. 1033 do Código Civil brasileiro.
Procede-se também a ratificação dos demais itens da Notificação de Lançamento.

Considerando que os demais itens do Auto de Infração permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
-Sujeito Passivo: H.H. Andy Comércio Varejista do Vestuário Ltda -ME – IE: 001.021990.00-60
Ave Amazonas, 135, Loja C - Belo Horizonte -MG
Dados Cadastrais do Responsável Solidário 1 (Coobrigado 1): Nair de Oliveira Leonardo - CPF: 631.484.396-00
Rua Castelo de Edimburgo, 429, Castelo – Belo Horizonte - MG
Cargo: Sócio-Administrador
Início de participação na empresa: 31.08.2007
Dados Cadastrais do Responsável Solidário 2 (Coobrigado 2): Irene de Oliveira - CPF: 198.920.476-72
Rua Castelo de Edimburgo, 367, Castelo – Belo Horizonte - MG
Cargo: Sócio-Administrador
Início de participação na empresa: 03.01.2011
Auto de Infração: 01.000181960-53
Belo Horizonte, 31 de julho de 2014
Carlos Gustavo Baeta Damasceno – Masp 668.794-1
Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE- DFT/BH

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio-administrador no polo passivo da atuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF /MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no Artigo 16, Inciso IV da Lei n.6.763/75.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da atuação fiscal.
Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

-Sujeito Passivo: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo – CNPJ: 01.701.201/0001-89
Tra. Oliveira Bello, 34, And. 4, Centro – Curitiba - PR
Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado): Cássia Franco Castilho - CPF : 373.103.806-49
Rua Hermilio Alves, 235, BL B, Apto. 601-Santa Teresa –B.Hte - MG
Cargo: Sócio-Administrador
Início de participação na empresa: 30.12.2003
Auto de Infração: 01.000185393-50 – 01.000185361-21
Belo Horizonte, 31 de julho de 2014
Carlos Gustavo Baeta Damasceno – Masp 668.794-1
Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE- DFT/BH

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do(s) sócio(s)-gerente(s), diretor(es) ou administrador(es) no polo passivo da atuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF /MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no Artigo 16, Inciso IV da Lei 6.763/75.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da atuação fiscal.
Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

-Sujeito Passivo: Campos e Garcia Ltda – IE: 062.494042.00-00
Rua Padre Eustáquio, 516, Padre Eustáquio – Belo Horizonte –MG
Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários: Cristovam Garcia Campos – CPF: 450.769.016-15
Rua Prof. Pimenta da Veiga, 192, Apto. 202-Cidade Nova-B.Hte.-MG
Cargo: Sócio-Capitalista
Início de participação na empresa: 07.03.1986
Maria José Ferrara Marcolino Garcia – CPF: 299.942.336-53
Rua Itaguaí, 43, Apto. 303, Caiçara – Belo Horizonte – MG
Cargo: Sócio-Capitalista
Início de participação na empresa: 18.10.1994
Auto de Infração: 01.000209432-35 – 05.000219591-03
Belo Horizonte, 31 de julho de 2014
Carlos Gustavo Baeta Damasceno – Masp 668.794-1
Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE- DFT/BH

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado no polo passivo da atuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF /MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no Artigo 16, Inciso IV da Lei 6.763/75.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da Notificação de Lançamento/Auto de Infração – NL/AI.

Considerando que os demais itens da NL/AI permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

-Sujeito Passivo: Itapua Franchising Calçados Ltda – IE: 001.049007.02-30
RD. BR-356, 3049, LJ BH 08 – Belvedere - Belo Horizonte - MG
Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado): Cesar Minetto - CPF 472.511.580-00
Ave Doutor Mauricio Cardoso, 1475, Ap 1201, Hamburgo Velho – Novo Hamburgo - RS
Cargo: Sócio-Administrador
Início de participação na empresa: 25.09.2009
Auto de Infração: 03.000353009-19
-Sujeito Passivo: Palhares Distribuidora de Baterias Ltda - IE: 062.953542.00-37
Ave Dom Pedro II, 4065, Padre Eustáquio - Belo Horizonte - MG
Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado): Igor Palhares de Oliveira – CPF: 050.239.786-13
Rua Desembargador Torres, 80, Pedro II – Belo Horizonte - MG
Cargo: Sócio-Administrador
Início de participação na empresa: 18.09.2003
Auto de Infração: 01.000206089-41
-Sujeito Passivo: FJ Comercio de Moveis e Adornos Ltda - IE: 001.090361.00-60
Rua Alberto Cintra, 365, LJ 1, União - Belo Horizonte - MG
Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado): Maria de Fatima Gonçalves - CPF: 792.449.556-87
Rua Expedicionário José Duarte, 52, Santa Maria Goretti - B.Hte - MG
Cargo: Sócio-Administrador
Início de participação na empresa: 26.08.2008
Auto de Infração: 01.000181228-74
-Sujeito Passivo: Casarão do Gesso Comercio & Serviços de Gesso Ltda - ME - IE: 062.342475.00-68
Ave Saramenha, 679, Guarani, Belo Horizonte - MG
Dados Cadastrais do Responsável Solidário 1 (Coobrigado 1): Paulo Vieira Neto - CPF: 573.541.706-15
Rua José Clemente, 35, Floramar - Belo Horizonte - MG
Cargo: Administrador
Início de participação na empresa: 28.04.2005
Dados Cadastrais do Responsável Solidário 2 (Coobrigado 2): Luciula Aparecida Leal Vieira – CPF: 558.425.696-04
Rua João Soares Guimarães, 159, Floramar – Belo Horizonte – MG
Cargo: Sócio-Administrador
Início de participação na empresa: 28.04.2005

Auto de Infração: 01.000035615-32
Belo Horizonte, 31 de julho de 2014
Carlos Gustavo Baeta Damasceno – Masp 668.794-1
Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE- DF/BH-3

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do(s) sócio(s)-gerente(s), diretor(es) ou administrador(es) no polo passivo da atuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte, no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF /MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no art. 16, inciso IV da Lei nº 6.763/75.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da atuação fiscal.
Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
-Sujeito Passivo: Elo Car Comércio de Veículos Ltda – EPP – IE: 062.686774.00-64
Ave Cristiano Machado, 2500, Cidade Nova - Belo Horizonte – MG
Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários: Márcio Antônio Vaz – CPF: 561.329.136-53
Rua Nogueira da Gama, 911, Alto dos Pinheiros - Belo Horizonte-MG
Cargo: Sócio-Administrador
Início de participação na empresa: 24.01.2008
Maycon Robert da Costa Vaz - CPF: 080.898.076-90
Rua Nogueira da Gama, 911, Alto dos Pinheiros - Belo Horizonte-MG
Cargo: Sócio-Administrador
Início de participação na empresa: 24.01.2008
Auto de Infração: 01.000049390-75
Belo Horizonte, 31 de julho de 2014
Caíro Eduardo Fernandes – Masp 371.211-4
Delegado Fiscal – DF/BH-3

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE- DF/BH-3

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio-administrador no polo passivo da atuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte, no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF /MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no art. 16, inciso IV da Lei nº 6.763/75.

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
-Sujeito Passivo: Melange Comércio de Artigos do Vestuário Ltda – ME - IE: 062.405468.02-15
Rua Piauí, 1417, Loja 2 , Funcionários - Belo Horizonte – MG
Dados Cadastrais do Responsável Solidário: Alexandra Gomes - CPF: 997.329.396-72
Rua Santa Catarina, 613, Apto. 1402, Lourdes - Belo Horizonte-MG
Cargo: Sócio-Administrador
Início de participação na empresa: 11.10.2005
Auto de Infração: 01.000201937-91 – 05.000217718-13
Belo Horizonte, 31 de julho de 2014
Caíro Eduardo Fernandes – Masp 371.211-4
Delegado Fiscal – DF/BH-3

**31 590695 - 1**

## SRF II - Contagem

EDITAL 006.735/2014
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/SRF II – CONTAGEM

AF/3º NÍVEL/IBIRITÉ - CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001571954.00-67 DANIEL GOMES BERNABE 08802596638 - ME/Sexta, 01 de agosto de 2014.
Darthya Lima César Rezende- Chefe -AF/3º Nível/Ibirité

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II CONTAGEM
DELEGACIA FISCAL 1º NIVEL - BETIM
COMUNICADO Nº 019/14
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- VIA VAREJO SA
IE:0623376760488 - CNPJ:33041260008068
Endereço: Avenida Fausto Ribeiro da Silva, 1271 - Bandeirinhas - Betim- MG
Motivo: Extravio de Documentos Fiscais.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “b”, “a.1”’, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Extravio, danificação ou desaparecimento dos formulários de segurança do número 43.626.191 a 43.626.690, PAFS - documento auxiliar: 000006051, ocorrido na data de 27/05/2014
Ato Declaratório nº 12.067.110.001470, de 27/05/2014
BETIM, 31 de julho de 2014.
MONTOVANY ANGELO DE FARIA
DELEGADO FISCAL 1º NIVEL - BETIM

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II CONTAGEM
DELEGACIA FISCAL 1º NIVEL - BETIM
COMUNICADO Nº 023/10
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foi cancelado o Ato Declaratório emitido em nome da empresa relacionada a seguir:

1- DELCIO MALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
IE:0901433910024 - CNPJ:16855959000149
Ato Declaratório nº 12.067.110.000939, de 23/07/2009 publicado em 23/07/2009, comunicado nº 023/10.
BETIM, 31 de julho de 2014.
MONTOVANY ANGELO DE FARIA
DELEGADO FISCAL 1º NIVEL – BETIM

EDITAL 006.719/2014
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - SRF II – CONTAGEM - AF 1º NIVEL - BETIM
INTIMAÇÃO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Alameda Maria Turibia de Jesus, nº 151, centro, em Betim-MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os salatórios de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
Município de Betim.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001001067.00-76 CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO ME
Sexta-feira, 01 de Agosto de 2014.
Chefe da AF/1º Nível/Betim: Valtter Soares Filho

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

Superintendência Regional da Fazenda II - Contagem
Administração Fazendária/2º Nível/Sete Lagoas
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, fica o contribuinte abaixo identificado, intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado.

Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, a multa exigida será reduzida a 30%(trinta por cento) nos 10(dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em Dívida Ativa.

Informamos que o referido Auto de Infração/PTA encontra-se nesta Repartição Fazendária, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº. 30, 1º andar, centro, CEP 35.700-017, Sete Lagoas/MG.

PTA Nº. 01.000221054-91
Sujeito Passivo Principal: ROBERTO JOSE ROMANO JUNIOR- ME
I.E: 001.004828.00-97
Sete Lagoas, 31 de julho de 2014.
Ione Maria Dutra Teixeira Pontes
Chefe AF 2º Nível/Sete Lagoas

**31 590697 - 1**

## SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA DIVINOPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 3º NÍVEL / PITANGUI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam o contribuinte e os coobrigados abaixo identificados, intimados da lavratura do Auto de Infração infra-relacionados. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada na Rua Inácio de Oliveira Campos, nº 59 A, Centro – Pitangui – MG.

Em consonância com o Art. 53, § 10º, da Lei 6763/75, alterada pela Lei 17.247/07, na hipótese de pagamento ou entrada prévia de parcelamento, as multas serão reduzidas a 30% (trinta por cento) nos primeiros 10 (dez) dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em dívida ativa.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação às peças fiscais em referência por se tratar de créditos tributários de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários.
PTA nº 03.000417460.01
Contribuinte: MUNDO DA ARDÓSIA SJT LTDA.
Inscrição Estadual: 469.266755.00-20
Endereço: Fazenda da Aguada – s/nº – Zona Rural
CEP: 35669-000 – Papagaios/MG
Coobrigado: Marco Antônio de Barcelos
CPF: 707.009.826-04
Coobrigado: Rosa Mary da Silva
CPF: 028.138.936-50
Pitangui, 28 de julho de 2.014
Mária Cleusa Pedrosa – Chefe da AF/ 3º Nível/ Pitangui.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL FAZENDA DIVINOPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 3º NÍVEL / PITANGUI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos a cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 3.708 de 24/10/2005, ficam o sujeito passivo e os coobrigados intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Auto de Infração ou do seu recebimento, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA em referência, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento da presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Regional do Estado/Divinópolis para inscrição do crédito tributário em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Rua Inácio de Oliveira Campos, nº 59 A – Centro, em Pitangui-MG.

PTA nº 03.000417460.01
Contribuinte: MUNDO DA ARDÓSIA SJT LTDA.
Inscrição Estadual: 469.266755.00-20
Endereço: Fazenda da Aguada – s/nº – Zona Rural
CEP: 35669-000 – Papagaios/MG
Coobrigado: Marco Antônio de Barcelos
CPF: 707.009.826-04
Coobrigado: Rosa Mary da Silva
CPF: 028.138.936-50
Pitangui, 30 de julho de 2.014
Mária Cleusa Pedrosa – Chefe da AF/ 3º Nível/ Pitangui.

SRF II DIVINÓPOLIS

AF 3º NÍVEL SANTO ANTÔNIO DO MONTE

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelo correio, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado, por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revéla e reconhecimento do débito.

Em consonância com o art. 22, inciso II, da Lei 14.941/03, na hipótese de pagamento ou entrada prévia de parcelamento, as multas serão reduzidas a 40% (quarenta por cento) nos primeiros 10 (dez) dias, a 50% (cinquenta por cento) quando o pagamento ocorrer após o prazo e até 30 (trinta) dias contados do recebimento do AI, e a 60% (sessenta por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em dívida ativa. Havendo Impugnação, a mesma deverá ser apresentada nesta repartição fazendária, localizada à Rua Américo Portela, 492 - Centro - CEP 35560.000 – Santo Antônio do Monte – MG, pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), nos termos dos artigos 117 a 119 do RPTA/MG – Decreto 44.747, de 03/03/2008, com anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da Tabela “A” anexa à Lei nº 6.763/75.)
Sujeito Passivo: Antônio Jose de Medeiros
CPF:.341.574.176.15

Fazenda Cachoiera dos Medeiros, s/n, Zona Rural
Pedra do Indaí–MG
Auto de Infração (PTA nº): 15.000021190.71
Santo Antônio do Monte, 31 de julho de 2014.
(a)Claudia Maria Coelho, Masp 341.106.3
Chefe AF 3º Nível Santo Antônio do Monte

**31 590703 - 1**

## SRF I - Ipatinga

Atos do Superintendente Regional da Fazenda I IPATINGA
Sérgio Luiz Amorim Peixoto

Ato nº 108
dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, JOSÉ MARIA FERREIRA, Servidor Municipal, no município de Guaraciaba a partir de 04/11/2013.
Ato nº 109
DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, EGÍDIO DE CASTRO MOREIRA Servidor Municipal, no município de Guaraciaba a partir de 04/11/2013.

## SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2014 – 9

Atos do Superintendente Regional da Fazenda I IPATINGA
Sérgio Luiz Amorim Peixoto

Ato nº 110

dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, FABRÍCIO FERNANDES DE CARVALHO, Servidor Municipal, no município de Santana do Manhuaçu a partir de 02/06/2014.

Ato nº 111

DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, LUANA LOPES DA SILVA, Servidora Municipal, no município de Santana do Manhuaçu a partir de 02/06/2014.

**31 590704 - 1**

# Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Rômulo de Carvalho Ferraz

## Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, PRORROGA O PRAZO PARA INÍCIO DE EXERCÍCIO, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei nº 869, de 5/7/1952, da Sra. Gleidiane Oliveira Silva - Masp 1253295-8, a partir de 03/08/2014, referente ao cargo de Analista Executivo de Defesa Social - Contador.

**31 590326 - 1**

PORTARIA GAB Nº 67 /2014

Constitui Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 46.060/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 179, de 01 de janeiro de 2011 e 180 de 20 de janeiro de 2011, e o decreto nº 45.870 de 30 de Dezembro de 2011; e considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto nº 46.060, de 05 de outubro de 2012, e tendo em vista o recebimento de Formulário de reclamação de Assédio Moral, protocolado pela Superintendência de Recursos Humanos - SRHU, nos termos do MEMO GAB.SRHU nº 174/2014, de 21 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 46.060/2012, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Michelle Andrade Henriques, Masp 1.277.792-6, como representante da Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Defesa Social;

Adeilton Souza Rocha, Masp 376.929-6, como representante do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado de Minas Gerais - SINDASP;

Art. 2º - Compete à Comissão de Conciliação, sob a coordenação da representante da unidade setorial de recursos humanos do órgão do agente público ofendido:

I. acolher e orientar o agente público que formalizar reclamação sobre prática de assédio moral;

II. solicitar ao reclamante as informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 46.060/2012;

III. notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação e informando-os sobre o direito de indicarem, no prazo de quinze dias, contados da data da notificação, a entidade sindical ou associação ou outro representante para composição da Comissão de Conciliação;

IV. notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação; e

V. realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único: A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de Julho de 2014.

Rômulo de Carvalho Ferraz

Secretário de Estado de Defesa Social

**31 590373 - 1**

FÉRIAS PRÊMIO ATO Nº 025/2014

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/89, aos servidores:

BELO HORIZONTE

MaSP: 1105286/7, ANTONIO ALEX DE BARROS PACHECO, ASP, I/C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03/04/2014.
MaSP: 1220995/3, ARLEI FERREIRA DOS SANTOS, ASP, I/C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 09/04/2014.
MaSP: 1101669/8 CLAYTON DE PAULA